Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.650 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 3.626, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.626, de 18 de dezembro de 1984, que "Autoriza a cessão de uso do Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves", passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - Para a cessão de que trata o artigo anterior, fica fixada a alíquota de 5% (cinco por cento) da receita bruta da bilheteria, a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 1985.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2.761, de 24 / 03 /85.